



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Decreto Legislativo aprovado no exercício de 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023, de 05 de SETEMBRO de 2023.

Decreto Legislativo, promulgado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Municípios do Paraná – AMP, Edição Extraordinária, sob o número 2.852a, em 06 de setembro de 2023, Página 01.

A proposição que deu origem ao presente Decreto Legislativo (Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 (TRÊS) FOLHAS (COMPONDO-SE CAPA+DECRETO+PUBLICAÇÃO)

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 003/2023”, PARCIAL ao Projeto de Lei nº 3.357/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Institui o Fundo Municipal do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceitando o “**VETO PARCIAL Nº 003/2023**”, ao Projeto de Lei nº 3.357/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Institui o Fundo Municipal do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 5 dias do mês de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023**

**Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 003/2023”, PARCIAL ao Projeto de Lei nº 3.357/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Institui o Fundo Municipal do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceitando o “**VETO PARCIAL Nº 003/2023**”, ao Projeto de Lei nº 3.357/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Institui o Fundo Municipal do Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 5 dias do mês de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B5590D70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2023. Edição 2852a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>